



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 07 de abril de 2015 - Nº 4831

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 25.245

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 076/2015**, de 19 de março de 2015, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

**Resolução 076/2015, de 19 de março de 2015**

**APROVA OS CRITÉRIOS REGULAMENTARES DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – MANDATO 2016/2020.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião extraordinária realizada no dia 1º de abril de 2015 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e, especificamente, a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, Lei Municipal nº 7053, de 27 de agosto de 2014; e

Considerando, ainda, a Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Aprovar a escolha de 05 membros, que com o Presidente formará a Comissão Especial Eleitoral - CEE paritária entre membros representantes do governo e da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encarregará na condução de todo processo de seleção dos membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), bem como, na função de Junta Apuradora para contagem dos votos.

**§1º** A Comissão Especial Eleitoral - CEE dará publicidade do certame através de publicação de todos os atos no Diário Oficial, site e outro jornal de circulação do município;

**§2º** Para recebimento dos votos, a Comissão Especial Eleitoral formará mesas receptoras tantas quantas forem necessárias compostas por três titulares cidadãos/cidadãs, e, se necessário, três suplentes.

**§3º** As mesas receptoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

#### **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 2º** - A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares será no dia 04 de outubro de 2015, conforme edital a ser publicado no dia 15 de abril de 2015.

**Art. 3º** - Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos/cidadãs eleitores do município, em eleição organizada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.

**Parágrafo Único** - Cada eleitor terá direito de votar em até dois candidatos(as).

**Art. 4º** - A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**Art. 5º** - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever a forma para impugnação, proclamação dos eleitos, posse dos conselheiros, bem como, elaborar e divulgar o edital.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**Art. 6º** - A apuração dos votos será feita imediatamente após encerrada a eleição, pela Junta Apuradora e revisada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação de recurso da parte interessada.

**Parágrafo Único** - Cada candidato (a) poderá indicar um fiscal para a mesa receptora.

**Art. 7º** - A posse do Conselho Tutelar será dada em sessão solene com data, horário e local a serem divulgados com antecedências.

**Art. 8º** - Em caso de empate será proclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver maior nota na prova aplicada no dia 18 de julho de 2015, e por fim, ainda havendo empate, será vencedor (a) o (a) que tiver mais idade.

**Art. 9º** - Os 5 (cinco) candidatos (as) mais votados (as), serão nomeados (as) e empossados (as) pelo Chefe do Executivo e os demais seguintes serão considerados (as) suplentes seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**Art. 10** - A eleição será em local a ser informado por edital publicado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da eleição.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 11** - O período das inscrições será de 16 de abril a 15 de maio de 2015, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, localizada na Ilha da Luz, Rua Joubert Alves Ayub nº 48/50, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no horário das 13 às 16 horas.

**Art. 12** - Os candidatos (as) a Conselheiros (as) Tutelares deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral, com apresentação de certidões negativas de antecedentes expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal e Justiça Estadual.
- Residência no município há um ano, com apresentação de comprovante de residência;

- Escolaridade de no mínimo, ensino fundamental completo;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 13** - No ato da inscrição o (a) candidato (a) a Conselheiro (a) Tutelar deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha do candidato preenchida;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do título de eleitor e quitação com obrigação eleitoral;
- comprovante de escolaridade;
- cédula de identidade ou CNH e CTPS;
- documento que comprove residência no município;
- certidão da Polícia Civil, Polícia Federal e Justiça Estadual; e
- 01 (uma) foto 3x4, recente.
- Declaração e/ou certificado que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Declaração e/ou certificado que comprove formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

**Art. 14** - Os candidatos (as) a conselheiros (as) deverão ter os registros de suas candidaturas apreciados e aprovados pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 18/05/2015 a 29/05/2015.

**DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 15** - Encerrado o prazo das inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 02/06/2015, afixará, no mural da Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, em local de fácil acesso à população, como também, fará publicar no Diário Oficial, Site e em jornal de circulação do município, a relação nominal dos candidatos (as) que tiveram inscrições deferidas, remetendo cópias da relação ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e Juventude.

**I** - Qualquer cidadão do município, apto a votar, poderá solicitar impugnação de quaisquer candidaturas, desde que fundamentada até 10/06/2015.

**II** - Ao encerrar as inscrições, os documentos dos candidatos (as) estarão à disposição dos interessados (as) que os (as) requerer junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

**Art. 16** - Decorridos os prazos acima, a Comissão Especial Eleitoral - CEE reunir-se-á para deliberar sobre as inscrições, documentos e impugnações até 19/06/2015 e deferirá os registros dos candidatos (as) que preencheram os requisitos exigidos por lei, os (as) quais serão submetidos à prova de caráter eliminatório.

**Art. 17** - Os recursos e impugnações serão decididos administrativamente, em última instância, pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DA PROVA ELIMINATÓRIA**

**Art. 18** - Os (as) candidatos (as), que tiveram suas inscrições deferidas, serão submetidos (as) no dia 18 de julho de 2015 a uma prova de caráter eliminatório com exigência de, no mínimo, 60%

de acerto nas questões, cujo teor dirá respeito a conhecimentos técnicos específicos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 19** - No dia 03 de agosto de 2015 será divulgada, no Diário Oficial, Site e em jornal de circulação do município, a lista dos candidatos (as) aprovados (as). No mesmo dia iniciar-se-á o prazo para oferecimento de recurso, prazo este que se encerrará no dia 10 de agosto de 2015.

**Art. 20** - A divulgação do resultado dos recursos referentes à prova será no dia 17 de agosto de 2015, ocasião em que serão homologadas as candidaturas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE e publicadas no Diário Oficial, Site e em jornal de circulação do município.

### DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 21** - Os integrantes das mesas receptoras deverão estar presentes, no local da votação, 01 (uma) hora antes do início da votação.

**Art. 22** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará urnas eletrônicas com nomes, fotos e números dos candidatos.

**I** - Na impossibilidade de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas em modelo único, contendo o nome dos candidatos (as) em ordem alfabética, as quais serão devidamente rubricadas por dois membros da mesa receptora no momento da entrega ao eleitor, após apresentação do título de eleitor e documento de identificação com foto. O (A) votante dirigir-se-á a cabine indicada onde assinalará 2 (dois) nomes de suas preferências, sob pena de nulidade do voto, em seguida dobrará a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora e depositará na respectiva urna.

**II** - É proibido votar alcoolizado (a) e/ou sem camisa.

**Art. 23** - Encerrada a coleta dos votos, as mesas receptoras lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas à Comissão Especial Eleitoral - CEE. Em seguida proceder-se-á abertura, contagem e lançamento de votos das urnas, em ato público, lavrando-se ata a qual será assinada pelos (as) integrantes da Comissão Especial Eleitoral - CEE e Fiscais presentes.

**Art. 24** - O lançamento dos votos dados a cada candidato (a) será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral - CEE e Fiscais presentes.

**Art. 25** - As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, na função de Junta Apuradora, por maioria de votos. Cientes os (as) interessados (as) presentes, será registrado na ata da apuração, as eventuais impugnações e respectivas decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE.

### DA PROPAGANDA ELEITORAL

**Art. 26** - Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação, o uso do poder econômico e do poder político, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os (as) candidatos (as).

**I** - Os (as) candidatos (as) eleitos (as) e os 15 (quinze) primeiros suplentes terão um prazo de 15 dias úteis, após a eleição, para

prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos gastos que tiveram com a eleição, em relatório contábil, sob as penas da lei.

**II** - Os demais candidatos, após o encerramento do processo de eleição, terão prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos gastos que tiveram com a eleição, em relatório contábil, sob as penas da lei.

**Art. 27** - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, distribuição de camisetas e brindes diversos.

**Art. 28** - Constatando-se infração aos dispositivos acima, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, avaliando os fatos, poderá cassar a candidatura e/ou mandato do (da) candidato (a) infrator (a).

### DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 29** - É impedido de candidatar-se ao Conselheiro (a) Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim:

- o (a) cidadão (ã) cujo registro da candidatura não for aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- o (a) cidadão (ã) que exerça cargo eletivo;
- os (as) candidatos (as) que não preencherem os requisitos exigidos no art. 12 desta Resolução.
- o conselheiro tutelar, titular ou suplente, que tiver exercido o cargo por um período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

**Art. 30** - São impedidos de servir ao mesmo Conselho:

Os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (marido e mulher, ascendente e descendente, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado).

**Parágrafo Único** - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 31** - São impedidos de participar na Comissão Especial Eleitoral - CEE ou nas mesas receptoras de votos, pessoas que possuam parentesco, até o quarto grau, inclusive, dos candidatos à eleição.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32** - Caso seja implantado mais um Conselho Tutelar no município para o mandato de que finda em janeiro de 2020, serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal os 5 (cinco) suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**Art. 33** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE.

**Art. 34** - Todas as fases do processo eleitoral serão divulgadas no Diário Oficial, Site e em jornal de circulação do município.

**Art. 35** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2015.

**JOSÉ CARLOS SILVA**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**DECRETO Nº 25.246**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nº 431 a 433/2015**, de 25 de março de 2015, e a **Resolução nº 434/2015**, de 30 de março de 2015, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI**

**Resolução 431/2015, de 25 de março de 2015**

**APROVA A PROPOSTA PARA COFINANCIAMENTO DE RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO ESTADUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEADH AO LAR JOÃO XXIII.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a proposta para cofinanciamento de recurso de Emendas Parlamentares do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH ao Lar João XXIII, sendo:

I – Emenda Parlamentar nº 477/2015, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para despesas de custeio;

II – Emenda Parlamentar nº 247/2015, no valor de 24.000,00 (Vinte quatro mil reais) para reforma e aquisição de equipamentos;

**Parágrafo único** – O repasse total, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) será realizado diretamente à instituição beneficiada.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTEVÃO PRATES BENINCÁ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI**

**Resolução 432/2015, de 25 de março de 2015**

**APROVA A PROPOSTA PARA COFINANCIAMENTO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO ESTADUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEADH AO PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO CASA VERDE.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a proposta para cofinanciamento de recurso de Emenda Parlamentar do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH ao Programa de Promoção e Assistência Social – Projeto Casa Verde, sendo:

I – Emenda Parlamentar nº 261/2015, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais) para aquisição de equipamentos e mobília;

**Parágrafo único** – O repasse será realizado diretamente à instituição beneficiada.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTEVÃO PRATES BENINCÁ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI**

**Resolução 433/2015, de 25 de março de 2015**

**APROVA A PROPOSTA PARA COFINANCIAMENTO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO ESTADUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE**

## ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEADH AO LAR NINA ARUEIRA.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a proposta para cofinanciamento de recurso de Emenda Parlamentar do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH ao Lar Nina Arueira, sendo:

**I** – Emenda Parlamentar nº 700/2015, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para despesa de custeio;

**Parágrafo único** – O repasse será realizado diretamente à instituição beneficiada.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTEVÃO PRATES BENINCÁ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI

**Resolução 434/2015, de 30 de março de 2015**

### APROVA A APLICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES COM RECURSO FEDERAL E ESTADUAL DE 2015.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, por decisão da Plenária, em as reuniões ordinárias dos dias 25 de fevereiro, 25 de março e extraordinária do dia 30 de março de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Aplicação do Plano de Ação das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES com Recurso Federal e Estadual de 2015, conforme se segue:

SERVIÇO/ATIVIDADE	PÚBLICO A SER ATENDIDO	PREVISÃO ANUAL DE RECURSO
<b>GESTÃO</b>		
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD/SUAS	EQUIPAMENTO E TECNOLOGIA PARA AS EQUIPES DOS SERVIÇOS/ PSB/PSE/ GESTÃO/CONSELHEIROS E INSTANCIAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE RELATÓRIOS	R\$ 89.377,95 – RECURSO FEDERAL 2015
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD/M	FAMÍLIAS DO CADUNICO E BENEFICIARIOS DO PBF	R\$ 222.000,00 – RECURSO FEDERAL 2015 R\$ 669.945,00 – RECURSO FEDERAL REPROGRAMADO
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS</b>		
SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CREAS	EQUIPE DE REFERÊNCIA, PAEFI, ABORDAGEM SOCIAL, POP RUA, LA/PSC	R\$ 414.400,00 – RECURSO FEDERAL
	PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E MÚLTIPLA –APAE	R\$ 48.305,16 - RECURSO FEDERAL REPROGRAMADO
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E FAMÍLIAS QUE UTILIZAM ESPAÇOS PÚBLICOS COMO FORMA DE MORADIA E/OU SOBREVIVÊNCIA.	R\$ 72.000,00 – RECURSO ESTADUAL REPROGRAMADO R\$ 18.000,00 – RECURSO ESTADUAL 2015
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS- PAEFI	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE VIVENCIAM VIOLAÇÕES DE DIREITOS (IDOSOS/ PCD/ MULHERES/CRIANÇAS E ADOLESCENTES/ LGBT/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA) E EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 300.000,00 – RECURSO ESTADUAL REPROGRAMADO R\$156.000,00 – RECURSO ESTADUAL 2015
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA – LA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE - PSC	ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS INCOMPLETOS OU JOVENS DE 18 A 21 ANOS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE APLICADA PELA JUSTIÇA E SUAS FAMÍLIAS.	R\$ 249.000,00 – RECURSO ESTADUAL REPROGRAMADO R\$ 79.200,00 – RECURSO ESTADUAL 2015
<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA</b>		
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CIDADÃOS E FAMILIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA.	R\$ 80.000,00 – RECURSO ESTADUAL R\$144.158,00 - RECURSO ESTADUAL REPROGRAMADO
<b>PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO</b>		
ACESSUAS - TRABALHO	POPULAÇÃO URBANA E RURAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL COM IDADE A PARTIR DE 16 ANOS, COM PRIORIDADE PARA USUÁRIOS DE SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS DE TRNSFERÊNCIA DE RENDA E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL.	R\$ 497.000,00 - RECURSO FEDERAL
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF</b>		
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIAS - PAIF	FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CRAS DO JARDIM ITAPEMIRIM / ALTO UNIÃO / BURARAMA / VILLAGE DA LUZ E ZUMBI	R\$ 432.000,00 – RECURSO FEDERAL
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV	CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E DE 6 A 15 ANOS E ADOLESCENTES 15 A 17 ANOS E IDOSOS	R\$ 432.000,00 – RECURSO ESTADUAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO	PESSOAS COM DEFICIENCIA (PCD) E IDOSOS (AS) ACIMA 60 ANOS	R\$ 432.000,00 – RECURSO ESTADUAL

PROTEÇÃO SOCIAL – SCFV		
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	FAMÍLIAS NO TERRITÓRIO DOS CRAS/ ADOLESCENTES ENTRE 14 E 21 ANOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE JUVENTUDE - CRJ E IDOSOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIDA ATIVA - CCVA	R\$ 176.779,50 – RECURSO FEDERAL REPROGRAMADO
PROTEÇÃO EMERGENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL	CRIANÇAS 0 A 12 ANOS – APRISCO REI DAVI	R\$ 239.400,00 RECURSO ESTADUAL
	ADOLESCENTES 12 A 18 ANOS – RECANTO DA CRIANÇA	R\$ 240.000,00 – RECURSO FEDERAL
	JOVENS 18 A 21 ANOS – REPÚBLICA	
SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE	CASA DE PASSAGEM “MADRE TEREZA DE CALCUTÁ”	R\$ 39.000,00 - RECURSO FEDERAL REPROGRAMADO
	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	R\$ 54.000,00 - RECURSO FEDERAL REPROGRAMADO

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTEVÃO PRATES BENINCÁ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**DECRETO Nº 25.252**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CLARICE FIRMO DE ABREU POLONINI** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Planejamento e Gestão Orçamentária, Padrão PC-EX, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação da servidora acima citada, no cargo em comissão de Consultora Interna, Padrão PC-CO, no GAP, constante do Decreto nº 24.354/14.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.253**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **GECILENO LUIZ DE OLIVEIRA** para exercer a função gratificada de Subsecretário de Planejamento Orçamentário, Padrão FG-ES, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação do servidor acima citado, na função gratificada de Gerente de Programação e Elaboração do Orçamento, Padrão FG-TA2, na SEMGES, constante do Decreto nº 23.566/13.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.254**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conferir à servidora municipal **LUCIANA DE PAULO CAMPOS FIGUEIRA**, matrícula nº 29245, os acréscimos pecuniários no percentual de cinquenta por cento, calculados sobre o salário-base, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei nº 4.009/94, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/97, a partir de 06 de abril de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

**Parágrafo único.** A concessão de que trata o caput deste artigo objetiva sanar a factual jornada de trabalho estendida pela servidora, envolvida no cumprimento de obrigações e de atividades decorrentes do excesso de demanda do setor.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.255**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conferir à servidora municipal **MAGDA MARQUES BELMOK**, matrícula nº 30276, os acréscimos pecuniários no percentual de cem por cento, calculados sobre o salário-base, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei nº 4.009/94, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/97, a partir de 06 de abril de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

**Parágrafo único.** A concessão de que trata o caput deste artigo objetiva sanar a factual jornada de trabalho estendida pela servidora, envolvida no cumprimento de obrigações e de atividades decorrentes do excesso de demanda do setor.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 200/2015**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado à servidora municipal abaixo relacionada, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
LILLIAN DE SOUZA VIEIRA	SEMUS	20 DIAS	14/12/2014	799/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2015.

**IONARA CRESPO FERREIRA GOMES**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos,  
em exercício – Decreto nº 25.110/2015

**PORTARIA Nº 248/2015**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Designar a servidora municipal **LIGIA CAETANO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 036/2015 27/03/2015	A.P. SCANDIANI CONFEITARIA LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001, do Edital de Pregão nº 009/2014.	1 - 5322/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** PROFARMA SPECIALTY S.A.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 1678/2014, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 08/12/2014, para aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades do medicamento Levodopa + Benserazida 100 mg + 25mg, Comprimido Birranhurado, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 3.951,50 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

**PROCESSO:** Prot. Nº 51-10.885/2015.

**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 1102/2014, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 26/08/2014, para aquisição de 500.000 (quinhentas mil) unidades do medicamento Propanolol Cloridrato, Comprimido de 40mg, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

**PROCESSO:** Prot. Nº 51-10.750/2015.



**EXTRATO DE DESPESA POR ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 1106/2014, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 26/08/2014, para aquisição de 60.000 (sessenta mil) unidades do medicamento Anlodipino, Besilato – Comprimido 10 mg, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

**PROCESSO:** Prot. Nº 51-10.755/2015.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 041/2015.

**CONTRATADA:** SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios Diversos, conforme especificações do Anexo I, *Item nº 007*, do Edital de Pregão nº 001/2014.

**VALOR:** 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do QSE e Transferência Fnde Programa Manutenção Educação Infantil, a saber:

Órgão/Unidade: **17.02**, Projeto/Atividade: **12.365.1739.1.183**, Despesa: **4.4.90.52.14.00**.

Fonte de Recurso: **110700001701 – TRANS FNDE PROG MANUT EDUC INFANTIL**

Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto/Atividade: **12.361.1739.1.191**, Despesa: **4.4.90.52.14.00**.

Fonte de Recurso: **110700001101 – TRANS SALARIO EDUCACAO - QSE**

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris - Secretária Municipal de Educação e Mauro Camargo Lima - Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 4.410/2015.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 005/2015**

Processo Administrativo nº. 1221/2015

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Veiculação de Publicações Oficiais afetas a Processos Licitatórios (Resumo de Editais) em jornal de circulação diária Estadual

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os serviços, autorizando o empenho em favor das empresas vencedora:

S/A A GAZETA CNPJ: 28.133.619/0001-93					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veiculação de Publicações Oficiais afetas a Processos Licitatórios (Resumo de Editais) em jornal de circulação diária Estadual	Centímetro/coluna	1591,20	R\$ 30,00	RS 47.736,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 47.736,00</b>

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de março de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**CERTAMES LICITATÓRIOS**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

**Pregão Presencial nº. 19/2015 - Registro de Preços**

**Objeto:** Aquisição de Fornecimento de Alimentação Preparada (Marmitex e Lanches)

**Dia:** 24/04/2015 – **Hora:** 08:30 horas

**Pregão Presencial nº. 20/2015 - Registro de Preços**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos

**Dia:** 29/04/2015 - **Hora:** 08:30 horas.

**Pregão Presencial nº. 21/2015 - Registro de Preços**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos

**Dia:** 30/04/2015 – **Hora:** 08:30 horas.

**Pregão Presencial nº. 22/2015 – Registro de Preços**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos

**Dia:** 05/05/2015 – **Hora:** 08:30 horas.

**Pregão Presencial nº. 23/2015 – Registro de Preços**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos

**Dia:** 06/05/2015 – **Hora:** 08:30 horas.

**Pregão Presencial nº. 24/2015 – Registro de Preços**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos

**Dia:** 07/05/2015 – **Hora:** 08:30 horas.

**Local:** Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de Abril de 2015.

**ODAIR JOSÉ PIN**  
Pregoeiro



**IPACI****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO 1/2014**

Nº e Ano do Processo	47-32206/2014
Nº do Termo	1/2014
Data da assinatura:	01/10/2014
Objeto	Permissão de Uso de Estacionamento
Valor	Sem ônus para o Permitente
Permitente	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ do Permitente	02.548.293/0001-71
Permissionário	Valdemir Távora
CPF do Permissionário	451.439.197-20

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2015

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****LEI Nº 7136/2015**

**FICA CRIADO, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, O PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Programa Escola Sem Partido, atendidos os seguintes requisitos:

I – neutralidade política, atendidos os seguintes princípios;

II – pluralismo de idéias no ambiente acadêmico;

III – liberdade de aprender, como projeção específica, no campo da educação, da liberdade de consciência;

IV – liberdade de crença;

V – reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado;

VI – educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência e de crença;

VII – direitos dos pais a que seus filhos menores não recebam a educação moral que venha a conflitar com suas convicções.

**Art. 2º** - No exercício de suas funções, o professor:

I – não abusará da inexperiência, da falta de conhecimento ou da imaturidade dos alunos com objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente político – partidária, nem adotará livros didáticos que tenham esse objetivo;

II – Não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, religiosas, ou da falta delas;

III – não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV – ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e serenidade – as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

V – deverá abster-se de introduzir, em disciplina obrigatória, conteúdos que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos estudantes ou de seus pais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de janeiro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 119/2015.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Vereador Rodrigo Pereira Costa – Presidente da Comissão de Saúde da CMCI, para realização de Reunião da Comissão, no dia 16/04/2015 (quinta-feira), no horário de 09h00min às 12h00min.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de abril de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**AVISO DE PREGÃO 04/2015**  
**REEDITADO**

**PREGÃO nº 04/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM**

**DIA: 24/04/2015 HORA: 10:00 horas**

**Credenciamento: Dia:24/04/2015 das 09h00 às 10h00**

**Local: Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.**

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de

Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 as 13h00, na Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: [www.cmci.es.gov.br](http://www.cmci.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Abril de 2015

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY**  
Pregoeira Oficial

### AVISO DE PREGÃO 06/2015

**PREGÃO nº 06/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA**

**DIA:** 27/04/2015 **HORA:** 10:00 horas

**Credenciamento:** Dia:27/04/2015 das 09h00 às 10h00

**Local:** Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 as 13h00, na Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: [www.cmci.es.gov.br](http://www.cmci.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Abril de 2015

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY**  
Pregoeira Oficial

## **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### COMUNICADO

MARCOS ELIAS RAMOS BRUM, CPF Nº 799.639.787-20, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Nº 021/2015, válida até 27 de março de 2015, Licença de Instalação – LI, Nº 031/2015, válida até 28 de junho de 2015 e Licença de Operação – LO, Nº 039/2015, válida até 29 de março de 2019, para a atividade (24.03) – Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, Nº 336, Parque Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 1590

### COMUNICADO

NOBRE TERRA ALIMENTOS IND. E COM. LTDA EPP, CNPJ Nº 39.633.151/0001-12, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia – LP a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 11798/2014, para a atividade (10.95-3-00) – Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos; e (10.69-4-00) – moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente, localizada na Avenida Jeremias Sandoval, 137 a 143, Loja A, Aquidaban - Cachoeiro de Itapemirim-ES  
NF: 1591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**